## **SENTENÇA**

Processo n°: **0020876-15.2009.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários

Requerente: Arthur Bernardes da Silva
Requerido: Banco Santander Brasil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Diante do quanto manifestado pelo réu a fl. 173, em especial em seu último parágrafo, e o silêncio do autor frente ao que ficou determinado no despacho de fl. 177, dou por cumprida a obrigação imposta no decisório de fl. 38 e JULGO EXTINTA esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo e na forma indicados no Provimento, inclusive os documentos que não forem reclamados pelos interessados.

P.R.I.C.

São Carlos, 30 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA